



Termo de Referência - DER-DF/DG/SUOBRA

1 – OBJETO:

1.1 - O presente termo de referência tem por objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de remanejamentos/retirada de redes/postes de iluminação, no intuito de desobstruir as áreas de implantação das obras de interseção (Viaduto) no acesso II da cidade de Sobradinho, junto ao Setor Esportivo Conjunto D3, na BR-020.

1.2 - Para confecção deste, foram utilizados os dados contidos no projeto de interferências documento SEI nº 81541365, e orçamento de retirada documento SEI nº 84311914, tanto para mão de obra e materiais que serão utilizados para a devida execução, e que passa a fazer parte deste instrumento de Termo de Referência.

2 – JUSTIFICATIVA:

2.1 – Considerando o início da execução das obras de implantação de interseção (Viaduto) no acesso II da cidade de Sobradinho, junto ao Setor Esportivo Conjunto D3, na BR-020, onde foram identificados no traçado da referida obra, 22 (vinte e dois) postes de iluminação a serem retirados.

2.2 – A execução pleiteada se faz necessária, pois os trabalhos em andamento de escavação com máquinas pesadas poderão ser paralisados no momento em que se confrontar com os referidos postes de iluminação.

3 – DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO:

3.1- Os serviços de execução de remanejamentos/retirada de postes de iluminação que serão contemplados na obras de interseção (Viaduto) no acesso II da cidade de Sobradinho, junto ao Setor Esportivo Conjunto D3, na BR-020, seguirão as Normas **ABNT** em vigor, **RESOLUÇÃO 414/2010**, projeto de interferências documento SEI nº 81541365, e orçamento de retirada documento SEI nº 84311914.

4 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

4.1 - Comunicar à empresa contratada, o mais prontamente possível qualquer anormalidade observada na prestação de serviços;

4.2 - Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços através da nomeação de um executor de contrato;

4.3 - Comunicar à contratada toda e qualquer ocorrência que esteja em desacordo com o cumprimento das obrigações assumidas;

4.4 - Efetuar o pagamento das faturas apresentadas pela contratada, no prazo estabelecido em contrato, desde que esteja em condições de pagamento;

4.5 - Designar executor para o contrato, ao qual serão incumbidas as atribuições previstas nas Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil do Distrito Federal vigentes.

5 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

5.1 - A Contratada deverá dispor de mão de obra necessária à execução dos serviços contratados, utilizando apenas profissionais treinados e capacitados e, que atendam às exigências contidas na Norma Regulamentadora NR 10 - Segurança em Instalações e Serviços em Eletricidade e NR 35- Segurança em Serviços em Altura. Os eletricitistas e encarregados que executarão os serviços deverão possuir treinamento para desempenho das atividades objeto da contratação, o qual deverá ser comprovado por meio de certificados;

5.2 - Comprometer-se ao fiel cumprimento dos serviços;

5.3 - A contratada fica responsável por quaisquer danos pessoais ou materiais, provocados por seus empregados e acidentes causados ao patrimônio público ou a terceiros, bem como pelo pagamento de salários, encargos sociais e trabalhistas, tributos e demais despesas eventuais, decorrentes da prestação de serviços, não respondendo passivamente e nem solitariamente;

5.4 - Responder em relação aos empregados, por todas as despesas decorrentes da execução dos serviços tais como: salários, seguros de acidentes, taxas, impostos, contribuições, indenizações, vale-transporte, vale refeição conforme legislação vigente e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pela Administração Pública;

5.5 - Oferecer os serviços contínuos e ininterruptos;

5.6 - Fornecer certidões negativas e toda a documentação fiscal tributária e da seguridade social necessária ao pagamento da fatura;

5.7 - Executar os serviços com qualidade e de acordo com as normas e padrões técnicos de construção de rede da Concessionária (CEB – ILUMINAÇÃO PÚBLICA E SERVIÇOS S/A) em vigência;

5.8 - Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilidade e qualificação exigidas;

5.9 - Fornecimento de todos os materiais a serem instalados conforme projeto de interferências documento SEI nº 81541365, e orçamento de retirada documento SEI nº 84311914;

5.10 - Todos e quaisquer materiais/equipamentos instalados pela CONTRATADA deverão enquadrar-se nas condições mínimas dos padrões, especificações e exigências da Concessionária (CEB – ILUMINAÇÃO PÚBLICA E SERVIÇOS S/A);

5.11 - Os materiais/equipamentos instalados pela CONTRATADA deverão ser sempre NOVOS e em hipótese alguma serão aceitos materiais recuperados ou recondicionados;

5.12 - A CONTRATADA deverá devolver integralmente ao almoxarifado da CEB todos os materiais e/ou equipamentos que por ventura sejam retirados das redes existentes, devidamente relacionados e separados por item para conferência, sob pena de ressarcir a CEB no valor de novo do respectivo material ou equipamento, de acordo com o BANCO DE PREÇOS vigente da CEB;

5.13 - Comprovar a capacidade técnico-profissional do(s) responsável (is) técnico(s) e/ou membros da equipe técnica que participarão da obra por meio da apresentação de uma certidão emitida pelo CREA e/ou atestado fenecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado pelo CREA em ambos os casos, em nome do(s) próprio(s) RT'(s), que demonstre a aptidão para desempenho de atividade pertinente para cada tipo de serviço executado compatível com o objeto da licitação.

6 - VALOR ESTIMADO:

6.1 - O valor total estimado dos serviços será de R\$ 12.404.,45 (doze mil, quatrocentos e quatro reais e quarenta e cinco centavos), conforme orçamento de retirada documento SEI nº 84311914;

7 - JUSTIFICATIVA DO PREÇO:

7.1 - Com relação à exigência do art. 26, parágrafo único, III, da Lei nº 8.666/93, por tratar-se de serviços de energia elétrica, remunerados por preço público, vinculados a regimes tarifários próprios, tem-se por justificado o preço.

8 – DA VALIDADE DA PROPOSTA:

8.1 – A proposta deverá ter validade mínima de 60 (sessenta) dias no mínimo.

9 - DO PRAZO DE EXECUÇÃO:

9.1 - O Prazo de execução dos serviços é de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da assinatura do contrato.

10 – DA MODALIDADE:

10.1 – Será adotado o critério de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, conforme Art. 24 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, observando sempre os prazos máximos, especificações técnicas e os parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos neste termo de Referência.

11 - DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

11.1- As sanções administrativas e penalidades estarão de acordo com o Decreto nº 26.851, de 30 de maio de 2006 que regula a aplicação de sanções administrativas previstas na Lei Federal nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993.

12 - DO FORO:

12.1 - O foro para dirimir questões relativas ao Termo de Referência e o respectivo Edital será o de Brasília – DF, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

13 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

13.1 - Havendo irregularidade neste instrumento entrar em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060 (Decreto nº 34.031, de 12 de dezembro de 2012).

13.2 - Maiores informações através do telefone (61) 3111-5515/5512 ou no endereço eletrônico: e-mail: suobra@der.df.gov.br.

Brasília-DF, 25/04/2022.

Márcio Corrêa Soares

ASSESSOR

SUOBRA/DER-DF



Documento assinado eletronicamente por **MARCIO CORRÊA SOARES - Matr.0223278-2, Assessor(a)**, em 25/04/2022, às 10:46, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0
verificador= **84846695** código CRC= **73E41C4C**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

DF-001 Km 0,5 da Br-020 - Bairro Sobradinho - CEP 73001-970 - DF

(61)3111-5706